



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. SANDRO ALEX MASSELAI, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **“Aquisição e fornecimento de materiais de limpeza e utensílios, para as secretarias municipais no ano de 2020”**. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Roberto Hemkemaier, 200, Centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h40min do dia 06.02.2020. Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição e fornecimento de materiais de limpeza e utensílios, para as secretarias municipais no ano de 2020”**, de acordo com as especificações do Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 – O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

2.2 – Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>.

2.3 – A Pregoeira prestará os esclarecimentos necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às dúvidas e questionamentos suscitados exclusivamente por e-mail, através do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, e confirmados na forma do item 3.4.

2.4 – Os esclarecimentos mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões da Pregoeira, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na licitação.

2.4.1 – Caso a resposta da Pregoeira implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

2.5 – Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de PALMEIRA <http://www.palmeira.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, por meio do endereço eletrônico licitacoes@palmeira.sc.gov.br ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão.

3.1.1 – Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.1.

3.2 – A Pregoeira opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

3.3 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

3.4 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 poderão ser consideradas pelo provedor como *spams* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3238-0040, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.

3.5 – A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

3.6 – Quaisquer interessado nesta licitação, poderá, entretanto, mesmo após o prazo do item 3.1, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar a Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).

3.7 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.

4 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.

4.2 – O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2020.

4.3 – O prazo para a prestação dos serviços serão realizados de acordo com a Minuta Contratual do Anexo IV, parte integrante deste edital.

5 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 – O pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores serão realizados conforme Minuta Contratual constante no Anexo IV, parte integrante deste edital.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2020:

59 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
243 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
244 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
245 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

65 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 24 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
68 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
69 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
150 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 23 . 2.67 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
151 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 23 . 2.67 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
83 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
79 - 1 . 2007 . 15 . 541 . 7 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
194 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
192 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

7 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

7.1 – As empresas regularmente constituídas e interessadas em participar da presente licitação deverão atender as condições deste edital e deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.2 – A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.

7.3 – Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

7.4 – Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

7.5 – O interessado em participar da presente licitação deverá assinar declaração, sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, no intuito de provar não estar enquadrado nas situações descritas nos itens 7.3 e 7.4, acima.

7.6 – Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, onde conste a mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como o objeto social, a qualificação dos atuais sócios e a administração da sociedade, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2 – Caso seja representada por procurador ou preposto, este deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia da respectiva Cédula de Identidade, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 8.1, a fim de comprovar os poderes do outorgante.**

8.3 – O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

8.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nº 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de proposta e habilitação), DECLARAÇÃO (assinada pelo contador da empresa, sob as penas da lei, podendo utilizar o modelo do ANEXO VI deste Edital), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.

9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 – A entrega dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação) deverá ocorrer no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, **conforme dia e hora designado no preâmbulo deste edital.**

9.2 – Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.

9.3 – Poderão ainda os documentos ser entregues pessoalmente à Pregoeira ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

10 – DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

10.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo as especificações detalhadas dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas deste Edital e seus anexos;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item; e
- e) indicar as marcas dos itens cotados;

10.2.1 – A proposta também deverá ser apresentada em *Pendrive* ou CD através do sistema Pública - Cotação, disponível para *download* aos licitantes na página www.palmeira.sc.gov.br ou pelo email licitacoes@palmeira.sc.gov.br, facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. Maiores informações sobre este procedimento constam no Anexo II.

10.2.2 – **A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item '10.2.1' será desclassificada. (Exigência para Processo Licitatório com mais de 10 itens)**

10.3 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.4 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

10.5 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 11.2.1 e 11.2.2.

11.2.1 – Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 8, será necessário constar dentro do envelope de habilitação os documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistentes nos documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.6, em via original ou autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

11.2.2 – A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V.

11.2.3 – A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a.1) considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos "cível" e "falência e concordata e recuperação judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade.

11.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.4 – Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas "a" a "f" do item "11.2"), mesmo que a documentação apresentada indique alguma restrição.

11.5 – Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1 - O benefício de que trata o item 11.5, não se estende a prova de regularidade trabalhista, subitem 11.2.2., do item F, do presente edital.

11.6 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item “11.5”, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.7 – A certidão que não constar data de validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

11.8 – A certidão apresentada com data de validade vencida gera a inabilitação do licitante, salvo item 11.5.

11.9 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC não dispensa o licitante de apresentar os todos os documentos estipulados no edital do respectivo certame, mas substitui os documentos referidos expressamente no CRC cujas datas de validade ainda constem referidas como vigentes.

11.9.1 – Qualquer licitante poderá solicitar à Pregoeira que esta consulte as informações disponibilizadas no sistema quanto aos CRC's apresentados pelos licitantes, diretamente e durante a sessão de habilitação, e o que se verificar será reduzido a termo na respectiva ata.

11.9.2 – Obriga-se o licitante com CRC a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

12 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 8.

12.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação.

12.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

12.4.1 – Será desclassificada a proposta para o item que apresentar valor superior aos valores constantes no anexo II.

12.4.2 – Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pela Pregoeira, desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade, quando exigidos.

12.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

12.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

12.7.1 – O licitante deverá adequar o lote e dos respectivos itens para que, a cada lance, o valor de cada item corresponda ao valor total do lote.

12.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

12.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço máximo fixado pelo edital ou acima do valor de mercado apurado e juntado nos autos do processo.

12.12 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por lote, para que seja obtido preço ainda melhor.

12.13 – Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.

12.13.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.15 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

12.16 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por lote.

12.16.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada lote.

12.16.2 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes classificados, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, no prazo de mais 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

14.1 – O licitante declarado vencedor e que vier a firmar o contrato decorrente desta licitação fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão(ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 15.1 importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 8.666/93, processando-se conforme as determinações desta lei, no que couber.

15.4 – Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor, por lote, seguindo-se à apresentação do resultado a Prefeita Municipal para a homologação.

15.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.

15.6 – Interposto recurso, proceder-se-á de acordo com os §§ do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.7 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 8.666/93.

15. – A interposição de recursos e a apresentação de contra-razões poderão ser realizadas na forma dos itens 3.1 e 3.4.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – O Município de PALMEIRA reserva-se no direito de contratar no todo ou apenas parte dos quantitativos licitados, bem como revogar a presente licitação, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

16.3 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Credencial;
- b) ANEXO II – Descrição dos Itens e Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V - Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Declaração de ausência de impedimentos decorrentes da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (improbidade administrativa).
- h) ANEXO VIII – Declaração de ausência de impedimentos relacionados no art. 9º da Lei 8.666/93 e nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital.

16.4 – A ausência das declarações a que se referem os Anexos VII e VIII não geram a inabilitação da licitante, mas, por decorrerem da legislação vigente, serão necessárias para a contratação, pelo que poderão ser apresentadas a qualquer momento, desde o credenciamento até a contratação.

16.5 – Para facilitação dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas, porém, o e-mail ali informado poderá servir de veículo de comunicação dos atos da Pregoeira.

16.6 – As datas das sessões poderão ser remar cadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas as exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

16.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa para dirimir qualquer conflito que porventura possa decorrer deste Edital.

PALMEIRA, 23 de janeiro de 2020.

SANDRO ALEX MASSELA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo administrativo: 06/2020

Pregão Presencial: 03/2020

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a),
portador(a) da Cédula de Identidade sob Nr., e CPF sob
Nr., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima,
instaurado por este órgão público, na qualidade de representante legal da
empresa, que outorga-lhe os poderes de interpor recurso
ou de renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e documentos, receber
notificações, intimações e de todos os atos necessários à participação no procedimento
licitatório.

....., de de

Carimbo do CNPJ

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14790 - Abridor de lata	UN	17	9,29	157,93
2	4852 - Acendedor de fogão a gás, acende os queimadores a uma distância segura. Não gera chamas, apenas faíscas.	UN	56	12,41	694,96
3	17103 - açucareiro em plástico	Uni	15	14,41	216,15
4	2148 - Água sanitária alvejante desinfetante, bactericida, embalagens de 01L, com registro na ANVISA	UN	12	3,26	39,12
5	2147 - Água sanitária alvejante desinfetante, bactericida, embalagens de 05L, com registro na ANVISA	Its	608	5,37	3.264,96
6	10048 - Álcool em gel, embalagem de 1 litro, com registro na ANVISA	Its	515	6,78	3.491,70
7	2460 - Álcool líquido, embalagem de 1 litro (92,8º INPM)	Its	640	5,37	3.436,80
8	5012 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS, LARGURA MÍNIMA DE 24CM. ISENTO DE IMPUREZAS, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDOS. SOLICITAMOS	RL	100	2,99	299,00
9	2464 - Alvejante sem cloro 1 lt, com ação do oxigênio ativo, que garante eficiência no combate a manchas e sujeiras.	UN	190	6,80	1.292,00
10	6799 - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identifi	UN	110	14,40	1.584,00
11	10677 - Avental branco, plástico resistente ao fogo - tipo cozinheiro	UN	40	16,08	643,20
12	17135 - avental termico para cozinha industrial	Uni	10	33,00	330,00
13	18823 - Bacia de plástico 2 litros	Uni	54	6,97	376,38
14	19866 - bacia de plástico 5,5 litros nº1	Uni	42	7,99	335,58
15	4854 - Bacia de plástico, 10 litros nº 2 Bacia de plástico, 10 litros nº 2	UN	37	6,93	256,41
16	17136 - Balde de lençous umedecidos,	Uni	30	17,30	519,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	com fibras mais macias e esessas, absorvente e super resistente. c/ 400 unidades Dermatologicamente testado, hipoalergênicas e sem álcool.				
17	13240 - Balde de plástico 10 litros	UN	45	20,40	918,00
18	18508 - Balde de plástico 5 litros.	Uni	20	4,34	86,80
19	17154 - balde plastico 5 litros	Uni	20	4,34	86,80
20	17162 - bandeja branca de plastico	Uni	110	18,82	2.070,20
21	14654 - BANDEJA LAMINADA nº 6 retangular BANDEJA LAMINADA PARA ACOMODAÇÃO DE ALIMENTOS	UN	95	6,43	610,85
22	13243 - Bota de borracha (nº 35 ao 44)	UN	105	45,75	4.803,75
23	19867 - bule grande de aluminio 3 litros	Uni	22	74,63	1.641,86
24	4858 - Bule médio de alumínio 2 litros	Uni	24	51,46	1.235,04
25	17153 - caixa de luvas descartavel c/100 unidades P/M/G	CX	137	30,49	4.177,13
26	18513 - Caixa de plástico multiuso organizadora com tampa de 25 a 30 litros 46/35/26 cm.	Uni	85	65,63	5.578,55
27	5519 - CAIXA ORGANIZADORA transparente 70 litros	UN	65	66,64	4.331,60
28	14796 - Canudo de plástico colorido pacote com 100	UN	35	3,10	108,50
29	4843 - Casco de água 20 litros Garrafão plástico, tipo bombona, contendo 20 litros de capacidade, com data de fabricação do mesmo mês da entrega.	GARRAFÃO	120	22,13	2.655,60
30	2156 - Cera em pasta 400gr, com silicone e registro na ANVISA]	UN	150	26,48	3.972,00
31	14813 - CERA LIQUIDA 750 ML	Uni	480	7,46	3.580,80
32	6505 - Cera Líquida Semi-Lustrável - 750ml	FR	100	7,46	746,00
33	18224 - Chaleira elétrica 1,7 litros, 220v.	Uni	4	130,97	523,88
34	18538 - Chaleira elétrica mínimo 1,7 litros, 220 volts.	Uni	35	130,97	4.583,95
35	4859 - Chaleira grande 7 litros	UN	7	117,92	825,44
36	4860 - Chaleira média 2 litros	UN	7	56,64	396,48
37	14781 - Cloro - hipoclorito de sódio 12% - 1 lts	UN	30	15,64	469,20
38	18503 - Cloro - hipoclorito de sódio 12% 05 litros.	Uni	125	15,64	1.955,00
39	18542 - Coador de pano para café.	Uni	65	9,57	622,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

40	13231 - Coador de pano, grande, para café	UN	20	9,57	191,40
41	13245 - Coador de pano, pequeno, para café	UN	57	5,86	334,02
42	4862 - Colher de inox, com cabo de plástico	UN	109	16,69	1.819,21
43	8430 - Colher de servir arroz, de inox grande	UN	25	20,96	524,00
44	555 - Colher de sobremesa em inox, cabo de plástico	UN	100	3,93	393,00
45	13360 - Colher descartável, pacote com no mínimo 50 unidades	Uni	125	3,39	423,75
46	17164 - Colher em madeira de boa qualidade, resistente, inodora e que não transmita sabor aos alimentos.	Uni	20	7,66	153,20
47	4863 - Concha de inox grande	UN	10	28,33	283,30
48	3932 - Concha de inox média	UN	10	17,14	171,40
49	18516 - Conjunto de chá em porcelana 12 peças.	Uni	13	156,59	2.035,67
50	17117 - copo de isopor descartavel termico cafe 70 ml caixa/1000	Uni	57	2,57	146,49
51	4864 - Copo de plástico com alça, para merenda (caneca), 300ml	UN	300	6,36	1.908,00
52	4865 - Copo de vidro liso 250ml	UN	100	11,20	1.120,00
53	18517 - Copos descartáveis 120 ml com 100 unidades.	Uni	9.140	7,18	65.625,20
54	10491 - copos descartaveis 200 ml. Embalagem plástica contendo 100 unidades.	UN	2.140	4,78	10.229,20
55	4866 - Copos descartáveis pacote c/ 100 unidades 300ml	Uni	1.340	7,03	9.420,20
56	17138 - copos descartaveis,50ml-pacote c/100	Uni	3.270	3,05	9.973,50
57	17119 - creme dental 90 g	Uni	50	3,91	195,50
58	2159 - Creme dental infantil, que possui fórmula com flúor ativo e baixa abrasividade que proporciona proteção anticárie.	UN	60	4,95	297,00
59	2160 - Desinfetante de uso geral germicida e bactericida 5lts	UN	880	32,33	28.450,40
60	18519 - Desinfetante multiuso com aroma floral 1 litro.	Uni	270	5,65	1.525,50
61	2163 - Desodorizador de ambientes, aerosol, s/ CFC, 400ml.	UN	340	12,66	4.304,40
62	14810 - Detergente com Glicerina, neutro, Biodegradável 500ml	Uni	370	11,56	4.277,20
63	14812 - Detergente Neutro com alta	Uni	460	19,94	9.172,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	eficiência na remoção de sujeiras e gorduras e muita espumação com 05 lts.				
64	18520 - Escorredor de alumínio nº6.	Uni	8	39,50	316,00
65	2168 - Escova de roupa de mão	UN	15	6,27	94,05
66	533 - Escova dental ADULTO	UN	106	3,65	386,90
67	2875 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	250	6,16	1.540,00
68	2169 - Escova sanitária c/ estojo em plástico resistente	UN	70	14,38	1.006,60
69	4867 - Escumadeira de inox grande	UN	10	17,83	178,30
70	2170 - Esfregão de arame	UN	165	1,83	301,95
71	2172 - Esponja de lã de aço com 8 unidades de 60g, de primeira qualidade que não acumula bactéria, 100% ecológico.	Uni	500	1,98	990,00
72	2171 - Esponja de limpeza, dupla face, com fibras abrasivas pct c/ 03 unidades	UN	500	4,96	2.480,00
73	4868 - Faca de Inox com cabo de plástico	UN	35	11,15	390,25
74	17121 - Faca para corte de carnes, tamanho medio	Uni	15	20,37	305,55
75	17191 - faqueiro inox 48 peças.	Uni	16	142,84	2.285,44
76	11121 - Filtro para café nº 103 Filtro de papel para café nº 103	CX	370	3,76	1.391,20
77	1930 - Flanela para limpar vidro. 35 x 35 cm	Uni	225	6,89	1.550,25
78	17190 - Forma de pão de queijo e cupcake-12 cavas.	Uni	20	14,91	298,20
79	18607 - forma furada para bolo 28 cm	Uni	15	36,20	543,00
80	4869 - Forma grande para bolo retangular 45 X 30 X 6 Cm	UN	15	44,21	663,15
81	606 - Forma/Assadeira de aluminio grande, para bolo 40 cm	UN	20	46,66	933,20
82	3290 - Forma/Assadeira de aluminio média, para bolo 34 cm	UN	10	41,65	416,50
83	3619 - Forma/Assadeira de vidro grande com tampa, Tamanho: 40x24x7cm Material: vidro temperado. Cor: transparente. Capacidade: 5,25 litros.	UN	20	44,83	896,60
84	1935 - Fósforo longo, caixa grande com 240 unidades	UN	142	4,03	572,26
85	2818 - Fósforo pequeno, embalagem com 10 caixas contendo 40 palitos de fósforo cada	UN	132	3,02	398,64
86	2175 - Fralda de pano, em algodão,	UN	100	21,08	2.108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	tecido duplo, bem. c/ 5 unidades				
87	14798 - Frigideira 30 cm	UN	15	55,92	838,80
88	14783 - Fruteira de Chão Alta Com Cestos E Tampo	UN	12	55,93	671,16
89	4870 - Garfo de inox, com cabo de plástico	UN	150	4,57	685,50
90	3739 - Garfo Descartável, em material plástico, embalagem com 50 unidades.	Pct	215	3,42	735,30
91	17094 - garrafa térmica 1,5 litros	Uni	10	56,46	564,60
92	4841 - Garrafa térmica 1,8 litro	UN	40	74,03	2.961,20
93	10314 - Garrafa térmica 2 litros	UN	48	64,36	3.089,28
94	2100 - Garrafa térmica, de 1,5 litros	UN	10	56,46	564,60
95	6346 - Gás 13 K	UN	470	23,33	10.965,10
96	5396 - Gás 45 k	UN	100	86,63	8.663,00
97	4871 - Guardanapos grandes, folha simples, com ótimo grau de alvura, boa maciez, maior resistência, sem perfume, alta qualidade, cor branca, com 50 folhas	Uni	330	3,40	1.122,00
98	2437 - Guardanapos pequenos, folhas simples, com ótimo grau de alvura, boa maciez, maior resistência, sem perfume, alta qualidade, cor branca, com 50 folhas	Uni	140	1,69	236,60
99	18518 - Hastes flexíveis com 100 unidades.	Uni	50	2,27	113,50
100	6805 - ISQUEIRO A GAS	UN	105	3,63	381,15
101	18504 - Jarra de plástico 2 litros.	Uni	18	17,54	315,72
102	18540 - Jarra elétrica 1,5 litros automática, 220 volts.	Uni	24	125,17	3.004,08
103	4872 - Jarra em plástico para suco, 5 litros	UN	30	12,62	378,60
104	17098 - Jarra plastica 5 litros	Uni	25	17,54	438,50
105	17189 - kit com 4 potes plasticos. Contendo 01 pote de 800ml ,1 Pote 2L ,1 Pote 4L e 1 Pote 6L todos com tampa plástica.	Uni	40	23,43	937,20
106	18521 - Kit de talheres com 12 unidades.	Uni	75	28,94	2.170,50
107	6907 - Kit Lâmpada Econômica 25w (reta)	PÇ	240	11,01	2.642,40
108	18522 - Lâmpada de LED 40, 60 e 100 watts.	Uni	300	15,16	4.548,00
109	17163 - leiteira de aluminio	Uni	8	25,89	207,12
110	19041 - Limpa Piso para limpeza e proteção de pisos laminados, carpetes	Uni	30	9,90	297,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	de madeira e similares. Sem enxágue, seca rápido, limpa sem agredir, 750 ml. (Alfazema/Lavanda)				
111	2177 - Limpa vidros, com álcool, pulverizador, 500 ml	UN	205	11,70	2.398,50
112	2178 - Limpador de uso geral, multi uso, 500 ml, com fórmula bactericida	UN	680	3,58	2.434,40
113	12737 - LIXA DE AGUA	PÇ	50	1,84	92,00
114	18524 - Lixa nº120 (para limpeza de fogão).	Uni	80	1,83	146,40
115	18523 - Lixa nº80 (para limpeza de fogão).	Uni	80	1,83	146,40
116	4421 - Lixeiro 100 litros, com pedal	UN	24	172,60	4.142,40
117	2180 - Lixeiro grande com acionamento em pedal, 75 litros	UN	23	69,93	1.608,39
118	4876 - Lixeiro para banheiro c/ tampo, 15 litros	UN	60	23,29	1.397,40
119	19868 - Lixeiro, 50 litros com pedal	Uni	32	69,60	2.227,20
120	2181 - Lustra móveis para brilho, proteção e fragrância 500 ml. Que dá brilho intenso, proteção contra manchas d'água.	Uni	290	13,53	3.923,70
121	4879 - Luvas emborrachadas P, M e G	PAR	170	10,79	1.834,30
122	6822 - MARMITEX DESCARTAVEL ALUMINIO nº 09, COM 100 UNI	CX	50	52,70	2.635,00
123	7715 - Pá para lixo, em plástico resistente, cabo longo	UN	82	23,12	1.895,84
124	19871 - Pacote de fraldas descartáveis com sistema de fecho abre e fecha fácil TAM M	Uni	50	23,80	1.190,00
125	19870 - Pacote de fraldas descartáveis com sistema de fecho abre e fecha fácil, TAM GG OU EX	Uni	50	20,96	1.048,00
126	18526 - Pacote de fraldas descartáveis com sistema de fecho abre e fecha fácil, tam P. Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 35 unidades. Na embalagem deverão estar	Pct	50	20,69	1.034,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	impressos todos os dados do fabricante, lote e validade				
127	19869 - Pacote de fraldas descartáveis com sistema de abre e fecha fácil, TAM G	Uni	50	21,49	1.074,50
128	2184 - Pacotes de plástico 3 litros para freezer	UN	180	4,29	772,20
129	2185 - Pacotes de plástico 5 litros, para freezer	UN	165	5,62	927,30
130	2438 - Palito de dente caixa com 100 unidades	UN	280	0,91	254,80
131	18527 - Panela Caçarola, grande, industrial restaurante N30 - 10 litros.	Uni	8	82,89	663,12
132	1966 - Panela de alumínio de 25cm	UN	15	61,08	916,20
133	7371 - Panela de alumínio de 35 cm	UN	15	89,32	1.339,80
134	531 - Panela de alumínio de 40cm	UN	15	134,88	2.023,20
135	4898 - Panela de alumínio fundido nº 30	UN	15	65,69	985,35
136	4901 - Panela de alumínio fundido nº 34	UN	15	139,28	2.089,20
137	8522 - Panela de Alumínio Fundido Rasa - tam.24	UN	15	62,31	934,65
138	2493 - Panela de Pressão 7lts	UN	13	126,26	1.641,38
139	19872 - panela de pressão, 4,5 litros	Uni	13	82,63	1.074,19
140	14786 - Panela Pipoqueira Pipoca Alumínio Polido 3,4 Litros Nº 20	UN	8	88,57	708,56
141	19881 - pano de chão tipo saco de limpeza, 42x70cm	Uni	335	13,15	4.405,25
142	2186 - Pano de chão tipo toalha listrada 90% algodão no mínimo. Tamanho 53 x 100 cm. Cores fortes.	Uni	60	2,92	175,20
143	19873 - pano de chão tipo toalha listrada 90% algodão no mínimo. Tamanho 53x100cm	Uni	415	2,92	1.211,80
144	5385 - Pano de louça (prato) branco 100% algodão, para pintura, com barra 0,40 cm x 0,60 cm.	Uni	395	3,86	1.524,70
145	17159 - papel alumínio	Uni	40	5,31	212,40
146	2173 - Papel Higiênico, fardo com 16 pacotes c/ 4 rolos cada. Folhas simples, branca, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas. Picotado, contém extrato de algodão,	UN	830	55,52	46.081,60
147	19874 - papel higiênico, fardo com 8 rolos de 300 metros cada. Folha simples	Uni	470	23,53	11.059,10
148	17160 - Papel manteiga A4. Folha	Uni	30	12,25	367,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

149	4851 - Papel Toalha c/ 1000 unidades descartável, na cor branca, folha simples com 3 dobras para lavabo	UN	985	6,03	5.939,55
150	2188 - Papel toalha pacote com 2 rolos cada folhas duplas,20cmx22cm cada folha lisa	UN	310	9,17	2.842,70
151	2190 - Pedra Sanitária em gel, com ação contínua, com perfume de limpeza	UN	700	2,35	1.645,00
152	14795 - Pegador De Massas E Macarrão Salada Aço Inox 20cm	UN	10	26,09	260,90
153	14791 - Peneira de plástico 20 cm	UN	17	5,34	90,78
154	10470 - PILHA AA ALCALINA C/4	UN	150	17,75	2.662,50
155	19875 - PILHA ALCALINA AAA (PALITO) C/ 4 UNIDADES	Uni	130	12,63	1.641,90
156	19876 - PILHA ALCALINA C	Uni	110	3,80	418,00
157	1938 - Plástico filme bobina, 28 cm	UN	85	3,80	323,00
158	19877 - Porta filtro para coar café	Uni	17	9,33	158,61
159	4883 - Pote de plástico Grande com tampa	UN	45	12,57	565,65
160	4884 - Pote de plástico Médio com tampa	UN	45	7,73	347,85
161	4885 - Pote de plástico Pequeno com tampa	UN	45	6,62	297,90
162	13358 - Pote de vidro com tampa, capacidade mínima 2 litros	UN	35	20,60	721,00
163	4887 - Prato de plástico tipo "merenda"	UN	250	7,13	1.782,50
164	4888 - Prato de vidro - raso - 30 cm	UN	100	6,76	676,00
165	18610 - prato de vidro fundo- unidade	Uni	130	7,75	1.007,50
166	9074 - prato descartavel de material plastico, grande 26 cm, contendo 10 unidades cada embalagem	Uni	730	4,40	3.212,00
167	2902 - Prato descartável pequeno, 16 cm c/ 10 unidades	UN	920	1,16	1.067,20
168	2191 - Prendedor de roupas para varal, plástico c/12 unidades	UN	70	2,33	163,10
169	2966 - Ralador de inox tipo torre	UN	7	20,40	142,80
170	2670 - Removedor de cera, incolor de no mínimo 750 ml	UN	20	5,05	101,00
171	17110 - Rodo com esponja dupla face abrasiva	Uni	310	15,36	4.761,60
172	1944 - Rodo de Borracha 40 cm com cabo de madeira Rodo de Borracha	UN	110	16,30	1.793,00
173	2193 - Rodo para cera, 40cm (grande), em madeira	UN	100	4,33	433,00
174	2194 - Sabão em barra embalagem	UN	285	8,40	2.394,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	com 5 unidades, 200g				
175	2195 - Sabão em pó BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA. Princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P; pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes ou caixas com 1.000 gramas; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	Uni	450	10,46	4.707,00
176	2196 - Sabonete 90 g	UN	60	1,71	102,60
177	2197 - Sabonete infantil 90 g	UN	50	2,35	117,50
178	4850 - Sabonete líquido (5 litros)	UN	145	36,16	5.243,20
179	7275 - SABONETE LIQUIDO 5 litros	UN	30	36,16	1.084,80
180	10494 - SABONETE LIQUIDO 500ML	UN	250	15,99	3.997,50
181	17083 - saco de lixo 100 litros, reforçado, pacote com 05 unidades.	Uni	1.800	4,27	7.686,00
182	2201 - Saco de lixo 15L,39x58,embalados em rolos com 20 sacos cada,embalados em polietileno transparente [55 2/2008 - CV] Saco de lixo 15L,39x58,embalados em rolos com 20 sacos cada,embalados em polietileno transparente	UN	1.400	3,82	5.348,00
183	2202 - Saco de lixo 30L,59x62,embalados em rolos com 10 sacos cada,embalados em polietileno transparente [56 2/2008 - CV] Saco de lixo 30L,59x62,embalados em rolos com 10 sacos cada,embalados em polietileno transparente	UN	1.750	4,26	7.455,00
184	2200 - Saco para lixo com capacidade 50 litros com 10 unidades	UN	1.050	4,26	4.473,00
185	9979 - SACO PIPOCA 18 X 25 BCO C/500	UN	65	21,67	1.408,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

186	14784 - Saco Plástico Para Cachorro Quente, 100 Unidades	UN	55	20,65	1.135,75
187	4422 - sacola plastica branca tamanho médio (30 x 40), caixa com mil unidades	UN	32	37,70	1.206,40
188	2204 - Saponáceo em pó 300 ml, com detergente	UN	415	4,87	2.021,05
189	2465 - Saponáceo Líquido cremoso 300 ml	UN	1.040	6,18	6.427,20
190	11474 - Shampoo infantil, embalagem mínima de 270 ml	UN	20	12,63	252,60
191	19878 - suporte de papel toalha descartável	Uni	33	34,60	1.141,80
192	2447 - Suporte de papel toalha descartável, de parede	UN	32	34,54	1.105,28
193	17126 - Suporte para bombona de agua mineral	Uni	40	23,25	930,00
194	14788 - Suporte para copos descartaveis	UN	48	39,84	1.912,32
195	2207 - Suporte para papel higiênico rolo de até 400m	UN	34	43,01	1.462,34
196	634 - Suporte para papel higiênico rolo simples	UN	50	21,54	1.077,00
197	10388 - suporte para sabonete liquido 800 ml	UN	22	28,02	616,44
198	4890 - Tábua de lavar roupa, Confeccionada em alumínio, com acabamento em madeira. Largura 38cm Altura 60cm	UN	12	52,58	630,96
199	4891 - Tábua/Placa de plástico polietileno de cortar carnes ou legumes, impermeavel a proliferação de bacterias e fungos	UN	16	18,17	290,72
200	17206 - Tapete emborrachado para banheiro. Material que permite a água evaporar, antiescorregamento.	Uni	5	24,66	123,30
201	1939 - Tapete emborrachado para porta, tipo capacho 100% pvc, 10mm de espessura, lavável, antichamas, antiderrapante.	Uni	41	43,52	1.784,32
202	10657 - Toalha de rosto 90x50 - 100% algodão	UN	95	12,39	1.177,05
203	4894 - Touca sanfonada branca, com elástico duplo - 100 unidades	Uni	210	9,62	2.020,20
204	528 - Varal de chão para roupa	UN	18	75,82	1.364,76
205	18821 - Vassoura de pêlo para uso interno e pisos lisos como: cerâmica,	Uni	55	19,55	1.075,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	porcelanato, madeira e laminados. Suas cerdas de pelo sintético são muito resistentes e não embolam. Mínimo 27 cm				
206	18593 - Vassoura multiuso com cerdas anguladas, plumadas que capturem melhor a sujeira de plástico, cerdas em nylon, 30 cm.	Uni	342	11,20	3.830,40
207	2211 - Vassoura Nylon 30cm c/cabo de madeira plastificado	Uni	82	13,29	1.089,78
208	4895 - Xícara de cerâmica para chá ou café 240 ml.	Uni	82	12,97	1.063,54
209	4896 - Xícara de vidro para café, 50ml	UN	150	7,59	1.138,50
Total Geral					503.013,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

DAS INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão solicitar o arquivo para preenchimento pelo sistema de autocotação referido no item '10.2.1' do edital, por meio do e-mail seguinte e-mail: licitacoes@palmeira.sc.gov.br e está disponível também no site www.palmeira.sc.gov.br

As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do *hardware* (CD ou *pendrive*), bem como de comunicar imediatamente a Pregoeira (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistema disponibilizados.

No programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, valor unitário, salvar e imprimir.
Dúvidas, entrar em contato com a Pregoeira, na forma do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Processo administrativo: 06/2020

Pregão Presencial: 03/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA> _____ CNPJ nº < xxxxxxxxxxxxxxxx > __, sediada em
_____ <ENDEREÇO COMERCIAL> _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF ° _____, declaro, sob as penas da Lei nº
10.520, de 17/07/2002, que cumpro plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo
licitatório.

< CIDADE/ESTADO >, _____ / _____ / _____

Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PREGÃO Nº 03/2020

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 06/2020)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, com sede na Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. SANDRO ALEX MASSELAI, aqui denominado, simplesmente, PREFEITURA, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____ com sede na _____, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 06/2020 vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 03/2020, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a aquisição, pela PREFEITURA, dos itens abaixo descritos a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA à PREFEITURA, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 03/2020, proposta da CONTRATADA devidamente homologada e cláusulas deste contrato, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá à PREFEITURA os serviços pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal Secretaria diretamente de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da respectiva solicitação, e deverão estar dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1. O pagamento pela PREFEITURA à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias após a liberação dos créditos mediante a apresentação de Nota Fiscal e boleto bancário, estando de acordo com o solicitado no edital do Pregão Presencial 03/2020, e poderá ser efetuado mediante depósito bancário ou transferência. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com Autorização de Fornecimento indicar o número da Autorização correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária Contratada. O arquivo XML ou PDF da nota fiscal deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao e-mail: apoio.adm@palmeira.sc.gov.br.

3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a PREFEITURA por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

3.4. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

3.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2020:

59 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
243 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
244 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
245 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
65 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 24 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
68 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
69 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
150 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 23 . 2.67 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
151 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 23 . 2.67 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
83 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
79 - 1 . 2007 . 15 . 541 . 7 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
194 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
192 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A PREFEITURA reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

9.1. A CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente por intermédio do órgão diretamente interessado:

a. Ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;

b. A conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos e sua adequação com a marca dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula primeira;

c. A certificar por escrito qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo a nota fiscal à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.

9.1.1 A Secretaria diretamente interessada poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea 'c' deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.1.2. A ausência de recusa ato de entrega por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- a. A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- b. A entregar os produtos em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao Código de Defesa do Consumidor, às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
- c. Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d. Entregar os produtos com **prazo razoável de validade, assim entendido o exigido na descrição do item ou, na ausência dessa exigência, quando o produto tenha pelo menos a metade do prazo de validade ainda vigente, entre a data de fabricação e o prazo final de validade;**
- e. Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital deste PREGÃO ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- f. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal); e
- g. Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá descarregar os itens até o interior do órgão público e aguardar a conferência da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização oriunda desta contratação será exercida por _____, servidor indicado pela secretaria de Administração responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário de Administração.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de Pregão Presencial nº 03/2020, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

PALMEIRA, _____ 20__

Sandro Alex Masselai
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PALMEIRA

PREGÃO Nº 03/2020

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 06/2020)

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93, com sede na Rua Alziro Xavier, nº. 80, centro, em PALMEIRA – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. SANDRO ALEX MASSELA, e pela Secretária de Saúde Bruna de Jesus Muniz, aqui denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____ com sede na _____, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 06/2020, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 03/2020, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a aquisição, pela PREFEITURA, dos itens abaixo descritos a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA à PREFEITURA, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 03/2020, proposta da CONTRATADA devidamente homologada e cláusulas deste contrato, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá à PREFEITURA os serviços pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal Secretaria diretamente de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da respectiva solicitação, e deverão estar dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1. O pagamento pela PREFEITURA à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias após a liberação dos créditos mediante a apresentação de Nota Fiscal e boleto bancário, estando de acordo com o solicitado no edital do Pregão Presencial 36/2018, e poderá ser efetuado mediante depósito bancário ou transferência. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com Autorização de Fornecimento indicar o número da Autorização correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária Contratada. O arquivo XML ou PDF da nota fiscal deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao e-mail: apoio.adm@palmeira.sc.gov.br.

3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a PREFEITURA por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

3.4. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2020:

59 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
243 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
244 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
245 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
65 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 24 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
68 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
69 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
150 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 23 . 2.67 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
151 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 23 . 2.67 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
83 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
79 - 1 . 2007 . 15 . 541 . 7 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
194 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
192 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A PREFEITURA reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

9.1. A CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente por intermédio do órgão diretamente interessado:

- a) Ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
- b) A conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos e sua adequação com a marca dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula primeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) A certificar por escrito qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo a nota fiscal à CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.

9.1.1 A Secretaria diretamente interessada poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea 'c' deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.1.2. A ausência de recusa ato de entrega por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- a) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- b) A entregar os produtos em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao Código de Defesa do Consumidor, às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d) Entregar os produtos com **prazo razoável de validade, assim entendido o exigido na descrição do item ou, na ausência dessa exigência, quando o produto tenha pelo menos a metade do prazo de validade ainda vigente, entre a data de fabricação e o prazo final de validade;**
- e) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital deste PREGÃO ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- f) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal); e
- g) Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá descarregar os itens até o interior do órgão público e aguardar a conferência da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização oriunda desta contratação será exercida por _____, servidor indicado pela secretaria de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário de Administração.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de Pregão Presencial 03/2020, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

PALMEIRA, _____ 20__

Sandro Alex Masselai
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

Processo administrativo: 06/2020
Pregão Presencial: 03/2020
Prefeitura Municipal de Palmeira

DECLARAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº <xxxxxxxxxxxxxx> __, sediada em
_____ <ENDEREÇO COMERCIAL> _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF ° _____, **DECLARO**, para os devidos fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

Processo administrativo: 06/2020
Pregão Presencial: 03/2020
Prefeitura Municipal de Palmeira

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, (cargo desempenhado na empresa) _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:
CPF:

Local e data:

Nome e assinatura do contador da empresa:

RG:
CPF:
CRC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII

Processo administrativo: 06/2020
Pregão Presencial: 03/2020
Prefeitura Municipal de Palmeira

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, (cargo desempenhado na empresa) _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a conseqüente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VIII

Processo administrativo: 06/2020
Pregão Presencial: 03/2020
Prefeitura Municipal de Palmeira

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E ITENS 7.3 E 7.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2020.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, (cargo desempenhado na empresa) _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver impedimento de contratar com o poder público por aplicação do art. 9º da Lei 8.666/93 ou por aplicação do disposto nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital de PREGÃO, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo, sob as penas da Lei, a comunicar o Poder Público caso surja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:
CPF: